



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviço, de 29 de abril de 2024.**

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 13/2024 - IBRAM/PRESI

**Processo nº:** 00391-00000586/2024-03

**Documento Técnico nº:** Parecer Técnico nº 25/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([137906163](#))

**Interessado:** Joacy Victor Maia Araujo

**CPF ou CNPJ:** 007.637.024-04

**Endereço:** N.R. Altiplano Leste, Estr. S. Bartolomeu, Km 7,2, Chácara 190 - Paranoá - Brasília/DF.

**Coordenadas Geográficas:** X - 207553.30 m E / Y - 8248642.12 m S - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 L

**Bacia Hidrográfica:** São Bartolomeu

**Porte:** Pequeno

**Potencial Poluidor:** Baixo

**Registro no CAR:** Não se aplica

**Atividade Licenciada:** Terraplenagem

**Prazo de Validade:** 1 (um) ano

#### **I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

### II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 13/2024, foram extraídas do Parecer Técnico nº 25/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([137906163](#)), do Processo nº **00391-00000586/2024-03**.

### III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental permite a atividade de terraplanagem de corte no volume de 8862,84 m<sup>3</sup> e preenchimento no volume de 467,39 m<sup>3</sup> na área situada no Núcleo Rural Altiplano Leste, Estr. S. Bartolomeu, Km 7,2, Chácara 190 - Paranoá - Brasília/DF, sob as coordenadas UTM Zona: 23L - Long/Lat: 207553.30 mE/8248642.12 mS;
2. É proibida a venda de material escavado da área;
3. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
4. A execução das atividades de terraplanagem da área em questão somente poderão se iniciar após a emissão de Autorização de Supressão Vegetal a ser emitida pelo IBRAM;
5. Caso necessário, efetuar o transporte do material classificado como bota-fora somente através de empresa com a devida autorização ambiental para tal atividade. **O material a ser transportado deverá ser composto apenas resíduos vegetais;**
6. Apresentar, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
7. Estocar o topsoil (camada superior de 30 centímetros do solo) para ser colocada nas áreas de corte, conforme Memorial Descritivo ([132335484](#));
8. Não depositar terra em pilhas superiores a 3 (três) metros de altura, impedindo dessa forma o aumento do volume de particulados em suspensão, devido a ação do vento;
9. Suspender as atividades de escavação e aterro nos dias e horários com registros de precipitações pluviométricas volumosas (alta intensidade) ou de longa duração;
10. Monitorar, conter e recuperar os processos erosivos que surgirem durante a obra, identificando as suas causas e adotando as medidas cabíveis;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

11. Promover campanhas de umidificação de superfícies com solo exposto às intempéries e locais onde haja propensão de suspensão de poeira (vias e pátios), principalmente durante a estação seca, visando evitar danos respiratórios e oftalmológicos aos operários e vizinhos da obra;
12. Promover medidas de controle de sedimentos para evitar o carreamento para fora da área de execução das obras;
13. Apresentar um relatório de conclusão de obra abordando todos os aspectos ambientais e apresentando comprovação da destinação de todos os resíduos com cópia ou número (caso seja do Brasília Ambiental) das licenças das empresas contratadas com respectiva ART do autor do relatório.

**NATHÁLIA ALMEIDA**

Superintendente de Licenciamento Ambiental

**RONEY NEMER**

Presidente